

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 164/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 123/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 384/2025

O **CONSÓRCIO PÚBLICO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA - ICISMEP**, inscrito no CNPJ sob nº 05.802.877/0001-10, órgão gerenciador, com sede na Rua Orquídeas, nº 489, Bairro Flor de Minas, no Município de São Joaquim de Bicas, Estado de Minas Gerais, CEP 32.920-000, a seguir denominado Consórcio ICISMEP, neste ato representado por seu diretor institucional Sr. Eustáquio da Abadia Amaral e **NATÁLIA BANHOS**, com sede na Rua Genésio Militão Reis, n.º 385, Loja 01 e 02, Bairro Park D. Gumerinda Martins, no Município de Nova Serrana - MG, CEP: 35.519-000, Fones (37) 99971-4447, (37) 3225-0102, (21) 99298-9354, e-mail nsextintores@yahoo.com.br, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.912.053/0001-28, Inscrição Estadual n.º 001003060.00-06, neste ato representado por sua sócia Sra. Natália Banhos, inscrita no CPF sob o nº 067.823.986-05 e portadora da Carteira de Identidade nº MG – 12.685.676, expedida pela SSP/MG, nos termos do artigo 40, II da Lei Federal nº 14.133/21, observadas, ainda, as disposições do Edital do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 164/2024, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 123/2024**, do tipo menor preço, auxiliado pelo Sistema de Registro de Preços, regido pela Lei Federal nº 14.133/21, e regulamentado pelo Decreto Federal nº 11.462/23, e demais disposições legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no Pregão, resolvem registrar os preços da empresa acima citada, de acordo com o item disputado e a classificação por ela alcançada, observadas as condições do Edital que integram este instrumento de registro, mediante as condições a seguir situadas:

1 DO OBJETO

- 1.1 A presente ata tem como objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção em extintores e fornecimento de equipamentos para extinção de incêndio, placas sinalizadoras e suporte de chão, conforme especificações contidas no termo de referência.

2 DA VALIDADE DA ATA

- 2.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de sua publicação, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84, *caput*, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 2.2 Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderão ser restabelecidos os quantitativos inicialmente fixados na licitação.
- 2.3 Nos termos do art. 84, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021, o prazo de vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços não se confunde com aquele da ata de registro de preços, mas deverá ser assinado durante a vigência



Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliâne
Igarapé / MG - CEP 32900-000



www.icismep.mg.gov.br



(31) 2571-3026

da Ata e terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

3 DA ESTIMATIVA DE CONSUMO/REMANEJAMENTO E DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

3.1 Estima-se que as aquisições decorrentes deste registro de preços poderão atingir as quantidades apresentadas no quadro do item 4, durante a validade da Ata.

3.2 Cabe ao órgão gerenciador controlar, autorizar e operar a realização do remanejamento dos quantitativos dos itens internamente.

3.3 As despesas decorrentes das aquisições do objeto, referentes ao órgão gerenciador, correrão por conta das dotações orçamentárias nº 3.3.90.30.00.1.01.00.04.122.0002.2.0001; 3.3.90.30.00.1.03.01.04.122.0002.2.0005; 3.3.90.39.00.1.01.00.04.122.0002.2.0001 e 3.3.90.39.00.1.03.01.04.122.0002.2.0005.

3.3.1 O município participante quando da contratação/empenhamento especificará a classificação orçamentária.

4 DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 Os preços registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro a seguir:

LOTE 2						
CÓD. SIPLAN	ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1463	1	260	Manutenção em Extintor de Água Pressurizada 10 LT 2º nível - Manutenção de 2º nível em extintor de incêndio tipo Água Pressurizada LT, abrangendo a recarga e a pressurização e demais serviços constantes nas normas de execução.	SERVIÇO	R\$ 29,00	R\$ 7.540,00
1473	2	220	Manutenção em Extintor de Água Pressurizada 10 LT 3º nível - Manutenção de 3º nível em extintor de incêndio tipo Água Pressurizada LT, abrangendo a recarga, pressurização, teste hidrostático, pintura do cilindro e demais serviços constantes nas normas de execução.	SERVIÇO	R\$ 29,00	R\$ 6.380,00
2063	3	425	Manutenção Extintor ABC e BC 04 KG 2º nível - Manutenção de 2º nível em extintor de incêndio tipo ABC e BC de 04Kg, abrangendo a recarga e a pressurização e demais serviços constantes nas normas de execução.	SERVIÇO	R\$ 38,00	R\$ 16.150,00
2066	4	233	Manutenção Extintor ABC e BC 04 KG 3º nível - Manutenção de 3º nível em extintor de incêndio tipo ABC e BC de 04Kg, abrangendo a recarga, pressurização, teste hidrostático, pintura do	SERVIÇO	R\$ 38,00	R\$ 8.854,00

			cilindro e demais serviços constantes nas normas de execução.			
2067	5	1.573	Manutenção Extintor ABC e BC 06 KG 2º nível - Manutenção de 2º nível em extintor de incêndio tipo ABC e BC de 06Kg, abrangendo a recarga e a pressurização e demais serviços constantes nas normas de execução.	SERVIÇO	R\$ 38,00	R\$ 59.774,00
2068	6	435	Manutenção Extintor ABC e BC 06 KG 3º nível - Manutenção de 3º nível em extintor de incêndio tipo ABC e BC de 06Kg, abrangendo a recarga, pressurização, teste hidrostático, pintura do cilindro e demais serviços constantes nas normas de execução.	SERVIÇO	R\$ 38,00	R\$ 16.530,00
2064	7	298	Manutenção Extintor ABC e BC 08 KG 2º nível -Manutenção de 2º nível em extintor de incêndio tipo ABC e BC de 08 Kg, abrangendo a recarga e a pressurização e demais serviços constantes nas normas de execução.	SERVIÇO	R\$ 38,00	R\$ 11.324,00
2065	8	218	Manutenção Extintor ABC e BC 08 KG 3º nível -Manutenção de 3º nível em extintor de incêndio tipo ABC e BC de 08 Kg, abrangendo a recarga, pressurização, teste hidrostático, pintura do cilindro e demais serviços constantes nas normas de execução.	SERVIÇO	R\$ 38,00	R\$ 8.284,00
VALOR TOTAL						R\$ 134.836,00

LOTE 3							
CÓD. SIPLAN	ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
2062	1	709	Placas de indicação de obstáculos O1 e O2 - Símbolo retangular ou quadrado, fundo e pictograma de acordo com o modelo escolhido, listras inclinadas a 45°. Modelo a ser definido entre os códigos O1 e O2, conforme instrução normativa vigente estabelecidas pelo Corpo de bombeiros. Dimensões: 10x50 cm.	UNIDADE	GRAFF ART	R\$ 7,90	R\$ 5.601,10
2058	2	1.476	Placas de orientação e salvamento S1 a S20 - Símbolo retangular, fundo verde, pictograma fotoluminescente. Modelo a ser definido entre os códigos S1 a S20, conforme instrução normativa vigente estabelecidas pelo Corpo de Bombeiros. Dimensão: 32x16 cm.	UNIDADE	GRAFF ART	R\$ 7,90	R\$11.660,40
2056	3	773	Placas de proibição P1 ao P5 - Símbolo circular, fundo branco, pictograma: conforme normativa e modelo escolhido, faixa circular e barra diametral vermelha. Modelo a ser definido entre os códigos P1 ao P5, conforme instrução normativa vigente estabelecidas	UNIDADE	GRAFF ART	R\$ 7,90	R\$ 6.106,70



Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliâne
Igarapé / MG - CEP 32900-000



www.icismep.mg.gov.br



(31) 2571-3026

			pelo Corpo de Bombeiros. Dimensão: 30x30 cm.				
2060	4	774	Placas de sinalização complementar M1 ao M5 - Mensagens escritas - Símbolo retangular, fundo verde, pictograma de acordo com o modelo escolhido fotoluminescente. Modelo a ser definido entre os códigos M1 e M5, conforme instrução normativa vigente estabelecidas pelo Corpo de Bombeiros. Dimensões médias: M1 (50x33 cm) e M2 ao M5 (19x38 cm).	UNIDADE	GRAFF ART	R\$ 13,90	R\$10.758,60
2061	5	591	Placas de sinalização continuada de rotas de fuga C1 a C7 - Setas indicativas- Símbolo retangular, fundo verde, pictograma de acordo com modelo escolhido, fotoluminescente. Modelo a ser definido entre os códigos C1 a C7, conforme instrução normativa vigente estabelecidas pelo Corpo de Bombeiros. Dimensões médias: C1 (7X20 cm) e C2 a C7 (30x30 cm).	UNIDADE	GRAFF ART	R\$ 7,90	R\$ 4.668,90
2057	6	443	Placas de sinalização de alerta A1 a A7 - Símbolo triangular, fundo amarelo, pictograma: conforme normativa em cor preta, faixa triangular preta. Modelo a ser definido entre os códigos A1 e A7, conforme instrução normativa vigente estabelecidas pelo Corpo de Bombeiros. Dimensão: 30x30 cm.	UNIDADE	GRAFF ART	R\$ 7,89	R\$ 3.495,27
2059	7	1.089	Placas de sinalização de equipamentos de combate a incêndio e alarme E1 ao E11 e E13 ao E16 - Símbolo quadrada, fundo vermelha, pictograma: fotoluminescente, símbolo conforme normativa. Modelos a ser definido entre os códigos E1 ao E11 e E13 ao E16, conforme instrução normativa vigente estabelecidas pelo Corpo de Bombeiros. Dimensões médias: E2 e E3 (20x30 cm) e demais 30x30 cm.	UNIDADE	GRAFF ART	R\$ 7,90	R\$ 8.603,10
VALOR TOTAL							R\$50.894,07

LOTE 4							
CÓD. SIPLAN	ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1990	1	386	Suporte modelo tripé para extintores de Água Pressurizada 10L - Fabricado em chapa de aço, com acabamento em pintura e tratamento anticorrosivo. Cor a escolher.	UNIDADE	MOCELIN	R\$ 25,90	R\$ 9.997,40
2053	2	875	Suporte modelo tripé para extintores de peso 4/6 Kg -	UNIDADE	MOCELIN	R\$ 25,90	R\$22.662,50

			Fabricado em chapa de aço, com acabamento em pintura e tratamento anticorrosivo. Cor a escolher.				
2054	3	348	Suporte modelo tripé para extintores de peso 8/12 kg - Fabricado em chapa de aço, com acabamento em pintura e tratamento anticorrosivo. Cor a escolher.	UNIDADE	MOCELIN	R\$ 25,90	R\$ 9.013,20
2055	4	986	Suporte para extintor de incêndio, modelo parede duplo - feito com chapa de ferro, com espessura mínima de 3mm.	UNIDADE	MOCELIN	R\$ 3,90	R\$ 3.845,40
VALOR TOTAL							R\$ 45.518,50

4.2 Valor total dos preços registrados: R\$ 231.248,57 (duzentos e trinta e um mil, duzentos e quarenta e oito reais e cinquenta e sete centavos).

5 DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

5.1 Os recebimentos provisório e definitivo ficarão a cargo do órgão participante, em conformidade com o disposto no art. 140 da Lei Federal n. 14.133/2021.

5.2 O objeto da ata de registro de preços será recebido provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização no órgão participante, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências, e definitivamente por servidor ou comissão designada por autoridade competente do órgão participante.

5.3 Os produtos deverão ser entregues em até 10 (dez) dias úteis após emissão da Autorização de Fornecimento, nos endereços respectivos a cada município, citados na tabela a seguir:

5.3.1 **ICISMEP:** Almoxarifado do Hospital ICISMEP: Unidade Hospital 272 Joias, situada na Rua Maurício Guimarães, 420 - Bairro Madre Liliane, Igarapé/MG.

5.3.2 MUNICÍPIOS PARTICIPANTES:

MUNICÍPIO	ENDEREÇO
PEDRO LEOPOLDO	Rua Progresso, número 985, bairro Centro – Pedro Leopoldo.
OURO PRETO	Rua Mecânico José Português, número 240, bairro São Cristóvão - Ouro Preto/MG.
ARAÚJOS	Rua Juiz de Fora, número 1.533, bairro Centro - Araújos/MG.
PARÁ DE MINAS	Rua Frei Lourenço, número 89, bairro Providência - Pará de Minas/MG.
NOVA ERA	Rua Gaspar de Moraes, número 325, bairro Manjahy - Nova Era/MG.
BARÃO DE COCAIS	Avenida Getúlio Vargas, número 10, Anexo Administrativo Alexandre Nunes Silva – Sala 8 – bairro Centro – Barão de Cocais/MG.

	Rua São Manoel, número 316, bairro Centro – Barão de Cocais/MG (Secretaria Municipal de Cultura e Turismo).
	Rua Manoel, número 316, bairro Centro – Barão de Cocais/MG (Secretaria Municipal de Projetos).
	Rua Monsenhor Horta, número 58 – 3º andar, bairro Centro – Barão de Cocais/MG.
	Rua Monsenhor Horta, número 28, bairro Centro – Barão de Cocais/MG.
	Rua Padre Mauro Faria, número 201/299, bairro Viúva – Barão de Cocais/MG.
	Rua Padre Mauro Faria, número 290, bairro Viúva – Barão de Cocais/MG.
	Rua Manoel, número 316, bairro Centro – Barão de Cocais/MG.
	Rua Afonso Pena, sem número – Fazenda Soledade, bairro Capim Cheiroso – Barão de Cocais/MG.
	Rua Dr. Antônio Soeiro, número 215, bairro Vila Regina – Barão de Cocais/MG.
	Rua Domingos Maia, número 755, bairro Lagoa, Barão de Cocais/MG.
	Rua Dr. Antônio Soeiro, número 215, bairro Vila Regina – Barão de Cocais/MG.
	Rua Domingos Maia, número 755, bairro Lagoa, Barão de Cocais/MG.
	Beco Abel Cupertino, número 79 – Barão de Cocais/MG.
	Avenida 1 – Rua 4, número 262, bairro Cidade Nova – Barão de Cocais/MG.
	Rua Doutor Moura Monteiro, número 78, bairro Vila Regina – Barão de Cocais/MG.
	Rua Joaquim Teodoro Félix, número 51, bairro Mirante da Lagoa – Barão de Cocais/MG.
	Rua Ulisses Ribeiro, número 104, bairro Santa Cruz – Barão de Cocais/MG.
	Rua João Raimundo da Silveira, número 320 – Barão de Cocais/MG.
	Rua Fidêncio da Silva, número 55, bairro Leão XIII – Barão de Cocais/MG.
	Rua Capitão Francisco Soares, número 305, bairro Vila São Geraldo – Barão de Cocais/MG.
	Rua Adilson Geraldo Gonçalves, número 621, bairro Dois Irmãos – Barão de Cocais/MG.
	Praça Santana, número 20, bairro Cocais – Barão de Cocais/MG.
	Rua Padre Mauro Faria, número 134, bairro Viúva – Barão de Cocais/MG.
	Rua Filismina Gonçalves, Povoado de São Gonçalo do Rio Acima – Barão de Cocais/MG.
	Rua Principal, Povoado do Córrego da Onça – Barão de Cocais/MG.
	Rua Nossa Senhora Aparecida, Mata do Povo, Cocais – Barão de Cocais/MG.

	BR 262, Boa vista – Barão de Cocais/MG.
ESMERALDAS	Rua Santa Quitéria, número 321, bairro Centro – Esmeraldas/MG.
SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO	Rua do Rosário, número 61, bairro Centro – São Gonçalo do Rio Abaixo/MG.
OURO BRANCO	Rua Salvador, sem número, bairro Luzia Augusta – Ouro Branco/MG.

6 CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

- 6.1 O acompanhamento e a fiscalização dos produtos serão realizados pelo responsável designado pelo órgão solicitante, para análise da qualidade e verificação de sua conformidade em relação às especificações exigidas no Termo de Referência.
- 6.2 O responsável designado pelo órgão solicitante atestará no documento fiscal correspondente a entrega dos produtos nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos ao fornecedor.
- 6.3 Os produtos deverão ser novos e entregues devidamente embalados, acondicionados e transportados com segurança e sob a responsabilidade da empresa detentora dos preços registrados, no local indicado pelo órgão solicitante, que recusará o recebimento se o objeto for entregue em desconformidade com esta previsão.
- 6.4 O recebimento definitivo do objeto somente se efetivará com a atestação referida anteriormente.
- 6.5 No caso de defeitos ou imperfeições nos produtos, os mesmos serão recusados, cabendo à fornecedora substituí-los por outros com as mesmas características exigidas neste termo, no prazo a ser determinado pelo órgão solicitante.
- 6.6 Dentro do prazo de validade/garantia, deverá ser feita a substituição do bem que apresente defeito de fabricação ou que se mostre em condições inadequadas ao uso.
- 6.7 A garantia dos serviços não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, exceto o teste hidrostático, que deverá ser de 60 (sessenta) meses.

7 DAS NORMAS DE EXECUÇÃO

- 7.1 Todos os extintores deverão ser retirados nos locais indicados na autorização de fornecimento, diretamente pela empresa, com o acompanhamento de um colaborador designado pelo órgão participante, após agendamento prévio.
- 7.2 Após a retirada será lavrado termo que será assinado em conjunto pelo órgão participante e a empresa prestadora de serviços, contendo data, quantidade e tipo de extintores retirados, visando controlar a saída e a devolução dos mesmos.
- 7.3 A empresa deverá realizar a devolução dos mesmos vasilhames que foram coletados, pois todos serão devidamente identificados.

- 7.4 A empresa deverá fornecer extintores substitutos, com a mesma capacidade de combate ao incêndio que os extintores retirados, sem quaisquer ônus para o órgão participante, até a entrega dos vasilhames.
- 7.5 A manutenção compreenderá os serviços de recarga, revisão, teste hidrostático, reposição de peças originais e pintura, quando for necessária, para o completo e perfeito funcionamento dos extintores de incêndio, sem ônus adicional para o órgão participante.
- 7.6 A retirada, o transporte e a devolução dos extintores correrão por conta exclusiva da empresa prestadora dos serviços e, no preço cotado, deverão estar incluídos impostos, contribuições, taxas, frete, transporte e, se houver, seguro, bem como todos os demais encargos incidentes.
- 7.7 A empresa deverá estar em conformidade com as normas técnicas ou recomendações do fabricante dos equipamentos, com destaque para as legislações expedidas pelos órgãos oficiais competentes, além da ABNT e INMETRO.
- 7.8 Todas as peças necessárias no ato da manutenção deverão estar contempladas no valor fechado para o respectivo item, não incidindo nenhum ônus extraordinário para o órgão participante no momento da devolução.
- 7.9 A prestadora de serviços deverá fornecer relatório de inspeção técnica, junto com a nota fiscal, elaborado em papel timbrado, contendo a assinatura do responsável técnico. O relatório deverá conter os requisitos mínimos:
- 7.9.1 Data de inspeção técnica e identificação da empresa executante;
 - 7.9.2 Identificação do extintor de incêndio;
 - 7.9.3 Registros das não-conformidades e determinação do nível de manutenção executado nos extintores de incêndio com identificação de futuras datas para o teste hidrostático
- 7.10 As manutenções de **nível 2** dos extintores de incêndios deverão ser realizados adotando-se os seguintes procedimentos:
- 7.10.1 Desmontagem completa do extintor de incêndio;
 - 7.10.2 Verificação da necessidade de o recipiente ou cilindro ser submetido ao ensaio hidrostático;
 - 7.10.3 Verificação da condutividade elétrica da mangueira de descarga;
 - 7.10.4 Verificação de carga;
 - 7.10.5 Execução de recarga e pressurização do extintor de incêndio;
 - 7.10.6 Limpeza de todos os componentes e desobstrução (limpeza interna) dos que são sujeitos ao entupimento;

- 7.10.7 Se necessário, os recipientes e os cilindros dos extintores de incêndio deverão ser pintados externamente na cor vermelha, preferencialmente de acordo com o padrão Munsell 5 R4/14;
- 7.10.8 Inspeção visual das roscas dos componentes removíveis e verificação dimensional para as roscas cônicas dos cilindros para extintores de incêndio com carga de dióxido de carbono (CO₂) e cilindros para gases expelentes (ampolas);
- 7.10.9 Inspeção das partes internas, utilizando o dispositivo de iluminação interna e externa, quanto à existência de danos ou corrosão;
- 7.10.10 Regulagem da válvula de alívio;
- 7.10.11 Regulagem estática do regulador de pressão pertencente ao extintor de incêndio de pressurização indireta de forma que permita a pressurização do recipiente para o agente extintor até atingir uma pressão estática de 1,4 Mpa (14 kgf/cm²);
- 7.10.12 Verificação do indicador de pressão, o qual não poderá apresentar vazamento e deverá indicar marcação correta quanto à faixa de operação;
- 7.10.13 Exame visual dos componentes de materiais plásticos, com o auxílio de lupa, os quais não podem apresentar rachaduras ou fissuras;
- 7.10.14 Verificação do tubo sifão quanto ao comprimento, integridade da rosca, existência de chanfro e demais características que possam interferir no desempenho do extintor de incêndio;
- 7.10.15 Avaliação de todos os componentes do extintor de incêndio, podendo acarretar na realização de ensaios e em substituição dos componentes que não atendam as especificações técnicas, sendo que os ensaios de componentes devem ser realizados sempre que exigido o ensaio hidrostático do recipiente ou cilindro;
- 7.10.16 Substituição de componentes, quando necessária, por outros originais;
- 7.10.17 Fixação dos componentes roscados com aperto adequado, sendo que para a válvula de descarga, bujão de segurança, tampa e mangueira deve ser adotada as recomendações do INMETRO.;
- 7.10.18 Substituição do quadro de instruções adequado ao tipo e modelo do extintor;
- 7.10.19 Montagem do extintor de incêndio com os mesmos componentes previamente identificados e devidamente verificados, ensaiados e aprovados, ou com componentes substituídos, que atendam as normas e requisitos técnicos e portarias do INMETRO aplicáveis;
- 7.10.20 Efetuar registro dos componentes substituídos, quando aplicável;
- 7.10.21 Colocação do anel de identificação da manutenção;

- 7.10.22 Realização do ensaio de vazamento;
- 7.10.23 Colocação da trava e lacre;
- 7.10.24 Fixação do selo de identificação da conformidade;
- 7.10.25 Fixação de etiqueta autoadesiva contendo declaração e condições de garantia;
- 7.10.26 A garantia da recarga não poderá ser inferior a 12 (doze) meses;
- 7.10.27 A garantia do teste hidrostático não poderá ser inferior a 60 (sessenta) meses;
- 7.10.28 A recarga acompanhará o cronograma de vencimento dos extintores;
- 7.11 Para as manutenções de **nível 3**, deverão seguir exatamente a mesma sequência de manutenção do nível 2, incluindo as duas etapas adicionais mencionadas abaixo:
 - 7.11.1 Teste hidrostático: serve para identificar a integridade e resistência, também do cilindro;
 - 7.11.2 Pintura do cilindro: essa manutenção deve ser realizada obrigatoriamente a cada 5 anos, ou quando houve a necessidade.
- 7.12 Nos relatórios de manutenção deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:
 - 7.12.1 A identificação completa do cliente (nome/razão social, endereço, telefone e um cadastro do cliente);
 - 7.12.2 Identificação do recipiente/cilindro (norma, número de série e carga nominal do agente extintor);
 - 7.12.3 Marca e ano de fabricação do recipiente/extintor e do último ensaio hidrostático, quando houver;
 - 7.12.4 Discriminação dos componentes novos que substituíram outros reprovados, quando aplicável;
 - 7.12.5 Assinatura do responsável operacional;
 - 7.12.6 Número do Selo de Identificação da Conformidade.
- 7.13 A prestadora de serviços deverá fornecer todos os esclarecimentos e informações técnicas que venham a ser solicitadas pelo órgão participante sobre os serviços executados, indicando representante para manter contato com o município. Para isso, a prestadora de serviços deverá informar os contatos através de números de telefone, e-mails e outros canais de contato se houver, durante o período de garantia.
- 7.14 Considerando a crescente preocupação da sociedade em relação às questões ambientais e desenvolvimento sustentável, e ainda considerando riscos potenciais ao meio ambiente e a saúde pública, ocasionados pelos produtos contidos nos extintores

de incêndio, caberá à empresa o correto descarte e o gerenciamento ambientalmente adequado de resíduos, tais como óleo, gás refrigerante, entre outros, no que tange à coleta, reutilização, reciclagem, tratamento ou disposição final, em atendimento à legislação aplicável (IN nº 01- SLTIMPOS, 15/10/2010). A empresa deverá assumir o compromisso de cumprir todas as normas (legislação) que tratar do assunto de descarte do produto de extintores de incêndio.

8 DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

8.1 Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços, nos termos do art. 31 do Decreto Federal nº 11.462/23:

8.1.1 As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e

8.1.2 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

8.2 A adesão fica condicionada a aceitação pelo fornecedor, bem como pelo órgão gerenciador.

9 DAS CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

9.1 A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o Consórcio ICISMEP e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas do fornecedor designadas para a execução do objeto, sendo o beneficiário do preço registrado o único responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

9.2 O beneficiário do preço registrado guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pelo Consórcio ICISMEP ou obtidos em razão da execução do objeto contratado, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos.

9.3 O Consórcio ICISMEP reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto em desacordo com o previsto no termo de referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto.

9.4 O beneficiário do preço registrado não poderá subcontratar partes do objeto da presente Ata, sem a concordância do Consórcio ICISMEP, manifestada após o reconhecimento

da ocorrência de motivo justificado e formalizado por termo aditivo, por meio do qual se mantenha a integral responsabilidade do mesmo fornecedor pela entrega dos produtos correspondentes.

- 9.5 Nos termos do art. 23 do Decreto nº 11.462/23, fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços.

10 DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

- 10.1 A fiscalização do objeto contratado será realizada pelos fiscais designados pelo Consórcio em relação as suas próprias contratações, e pelos fiscais indicados pelos municípios participantes.

10.1.1 O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade do detentor do preço registrado pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.

- 10.2 No âmbito do consórcio, o extrato de designação do fiscal deverá ser publicado no órgão oficial do Consórcio ICISMEP em até 5 (cinco) dias após a publicação do extrato da Ata.

- 10.3 O fiscal atestará, por servidor devidamente identificado, no documento fiscal correspondente a entrega dos produtos nas condições exigidas, inclusive quanto ao quantitativo contratado, constituindo tal confirmação requisito suplementar para a liberação dos pagamentos ao beneficiário do preço registrado.

- 10.4 O fiscal comunicará ao beneficiário do preço registrado qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto, fixando-lhe prazo para corrigi-la.

11 DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

- 11.1 O beneficiário do preço registrado responderá por todo e qualquer dano direto provocado ao Consórcio ICISMEP, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo Consórcio ICISMEP, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

- 11.2 Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pelo Consórcio ICISMEP e municípios consorciados (participantes), decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo fornecedor, de obrigações a ela atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pelo Consórcio ICISMEP a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

- 11.3 Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade do beneficiário do preço registrado for apresentada ou chegar ao conhecimento do Consórcio ICISMEP, este comunicará ao fornecedor por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução,

diretamente, quando possível, o qual ficará obrigado a entregar ao Consórcio ICISMEP a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pelo fornecedor não a eximem das responsabilidades assumidas perante ao Consórcio ICISMEP, nos termos desta cláusula.

- 11.4 Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas do Consórcio ICISMEP, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pelo beneficiário do preço registrado, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento do Consórcio ICISMEP, mediante a adoção das seguintes providências:

- a) dedução de créditos do fornecedor; ou
- b) medida judicial apropriada, a critério do Consórcio ICISMEP.

12 DO FATURAMENTO

- 12.1 Os empenhos, as autorizações de fornecimentos e notas fiscais deverão ser emitidas em nome do beneficiário do preço registrado, no CNPJ dos documentos apresentados na licitação, que consta no preâmbulo desta Ata de Registro de Preços.

- 12.1.1 Caso o beneficiário do preço registrado tenha apresentado na licitação os documentos da Matriz e da Filial, para efeitos de faturamento será considerado o CNPJ da Filial.

13 DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

- 13.1 O órgão solicitante pagará ao fornecedor o valor correspondente ao quantitativo de produtos efetivamente entregues, nas condições estipuladas no Edital, seus anexos e neste Termo de Referência, de acordo com os preços que serão registrados, condicionado à atestação expedida pelo órgão participante.
- 13.2 O pagamento decorrente da concretização do objeto será efetuado pelo órgão solicitante após a comprovação da entrega do objeto nas condições exigidas, mediante atestação do responsável e apresentação dos documentos fiscais atualizados, no prazo de até 30 (trinta) dias.
- 13.3 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela empresa detentora dos preços registrados em inteira conformidade com as exigências legais, especialmente as de natureza fiscal.
- 13.4 Identificada pelo órgão solicitante qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à empresa detentora dos preços registrados para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento desde que devidamente sanado o vício.
- 13.5 Os pagamentos devidos serão realizados pelos órgãos participantes, sendo vedado o pagamento por intermédio de boleto bancário.



Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliâne
Igarapé / MG - CEP 32900-000



www.icismep.mg.gov.br



(31) 2571-3026

- 13.6 O pagamento não será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito à alteração de preços, correção monetária ou compensação financeira.
- 13.7 Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a empresa detentora dos preços registrados dará ao órgão solicitante plena, geral e irretratável, quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.
- 13.8 Na realização do pagamento serão retidos os Tributos devidos conforme as normas em vigor e passíveis de retenção pelo órgão gerenciador, devendo o fornecedor indicar estes valores no documento fiscal.

14 DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 14.1 Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, poderão ser restabelecidos os quantitativos inicialmente fixados na licitação.
- 14.2 Observados os critérios e condições estabelecidas neste Edital e o preço registrado, os órgãos participantes poderão adquirir de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado.
- 14.3 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 14.3.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.3.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.
- 14.4 Na ocorrência das situações previstas anteriormente o órgão gerenciador promoverá as necessárias negociações junto aos fornecedores, devendo:
- 14.4.1 Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- 14.4.2 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade; e
- 14.4.3 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

- 14.5 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:
- 14.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - 14.5.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
 - 14.5.3 Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 14.6 O setor gerenciador avaliará o mercado constantemente promovendo, se necessário, as negociações ao ajustamento do preço, nos termos do art. 26 e 27 do Decreto nº 11.462/23.
- 14.7 O gestor da ARP deverá realizar o controle dos produtos entregues, qualitativa e quantitativamente, visando, inclusive, que não se exceda o limite estimado para a contratação.
- 14.8 Nos termos do art. 23 do Decreto nº 11.462/23, fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços.

15 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 15.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:
- 15.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
 - 15.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - 15.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27 do Decreto federal nº 11.462, de 2023; ou
 - 15.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 15.2 O registro de preços também poderá ser cancelado por razões de interesse público.
- 15.3 O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

15.4 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados.

15.4.1 Por razão de interesse público;

15.4.2 A pedido do fornecedor, ou

15.4.3 Se não houver êxito nas negociações.

16 DO REAJUSTE DOS PREÇOS

16.1 Os valores do contrato poderão ser reajustados com base no Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou outro que vier a substituí-lo, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial.

17 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

17.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato/Ata;

17.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

17.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato/Ata;

17.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

17.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

17.1.6 Não celebrar o contrato/Ata ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

17.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato/Ata;

17.1.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/Ata;

17.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

17.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;



Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliâne
Igarapé / MG - CEP 32900-000



www.icismep.mg.gov.br



(31) 2571-3026

- 17.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 17.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
- 17.2.1 Advertência;
 - 17.2.2 Multa;
 - 17.2.3 Impedimento de licitar ou contratar;
 - 17.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 17.3 Na aplicação das sanções será considerado o disposto no § 1º, do art. 156 da Lei nº 14.133/21.
- 17.4 A sanção prevista no subitem 17.2.1 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no subitem 17.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 17.5 A sanção prevista no subitem 17.2.2, aplicável ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 17.1, será de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da ordem de fornecimento/serviço, referente a parcela inadimplida, por ocorrência, não podendo ser inferior a 0,5%, observado o disposto no item 17.3.
- 17.6 Nos casos de mora, assegurados o contraditório e a ampla defesa, a sanção prevista no subitem 17.2.2 poderá ser aplicada na forma que se segue:
- 17.6.1 Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculada sobre o valor da ordem de fornecimento/serviço, referente a parcela inadimplida, por ocorrência;
 - 17.6.2 Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da ordem de fornecimento/serviço, referente a parcela inadimplida, por ocorrência, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo para cumprimento das obrigações, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos serviços/produtos, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas, hipótese em que poderá ser declarada a inexecução parcial do Contrato;
 - 17.6.3 Multa de até 20% (vinte por cento) calculada sobre os valores da ordem de fornecimento/serviço, referente as parcelas inadimplidas, em caso de descumprimento sistemático e reiterado de obrigações, hipótese em que poderá ser declarada a inexecução total do Contrato.



Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliâne
Igarapé / MG - CEP 32900-000



www.icismep.mg.gov.br



(31) 2571-3026

- 17.7 A sanção prevista no subitem 17.2.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens 17.1.2, 17.1.3, 17.1.4, 17.1.5, 17.1.6 e 17.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 17.8 A sanção prevista no subitem 17.2.4 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens 17.1.8, 17.1.9, 17.1.10, 17.1.11 e 17.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos 17.1.2, 17.1.3, 17.1.4, 17.1.5, 17.1.6 e 17.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 17.9 A sanção estabelecida no subitem 17.2.4 será precedida de análise jurídica e observará o disposto no art. 156, § 6º, da Lei nº 14.133/21.
- 17.10 As sanções previstas nos subitens 17.2.1, 17.2.3 e 17.2.4 poderão ser cumulativamente aplicadas com a prevista no subitem 17.2.2.
- 17.11 A aplicação das sanções previstas nos subitens 17.2.3 e 17.2.4 requererá a instauração de processo de responsabilização para avaliação dos atos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 17.12 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/21.
- 17.13 A reabilitação do licitante será admitida na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

18 DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR (ICISMEP)

- 18.1 Compete ao órgão gerenciador (ICISMEP) praticar os atos de controle e administração do SRP descritos no art. 7º do Decreto Federal nº 11.462/23, em especial:
- 18.1.1 Consolidar informações relativas à estimativa individual e ao total de consumo, promover a adequação dos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização, e determinar a estimativa total de quantidades da contratação;
- 18.1.2 Realizar pesquisa de mercado para identificar o valor estimado da licitação ou contratação direta;
- 18.1.3 Promover os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório ou da contratação direta e todos os atos deles decorrentes, como a assinatura da ata e a sua disponibilização aos órgãos ou às entidades participantes;

- 18.1.4 Remanejar os quantitativos da ata;
- 18.1.5 Gerenciar a ata de registro de preços;
- 18.1.6 Conduzir as negociações para alteração ou atualização dos preços registrados;
- 18.1.7 Deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades que não tenham manifestado interesse durante o período de divulgação da IRP.
- 18.1.8 Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, bem como procedimentos administrativos para a aplicação de penalidades relacionadas aos itens adquiridos pelo Consórcio;
- 18.1.9 Definir sobre cancelamento de preço registrado;
- 18.1.10 Observar as disposições contidas no art. 7º do Decreto Federal nº 11.462/23;
- 18.2 Compete ao órgão gerenciador efetuar o pagamento ao fornecedor, em relação as suas próprias aquisições.

19 DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (MUNICÍPIOS PARTICIPANTES)

- 19.1 Serão de responsabilidade do órgão participante:
 - 19.1.1 Pagamento dos produtos contratados, nos prazos previstos;
 - 19.1.2 Fiscalização dos fornecimentos, relatando problemas e circunstâncias para facilitação dos serviços;
 - 19.1.3 Cumprir as obrigações previstas no Edital e nesta Ata e exigir o cumprimento das obrigações previstas para a Contratada;
 - 19.1.4 Aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;
 - 19.1.5 Demais disposições contidas nesta Ata e na legislação pertinente.

20 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- 20.1 Será de responsabilidade do beneficiário do preço registrado cumprir todas as obrigações constantes nesta ata, no Edital, seus anexos e sua proposta, sob pena de aplicação das sanções previstas, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:



Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliâne
Igarapé / MG - CEP 32900-000



www.icismep.mg.gov.br



(31) 2571-3026

- 20.1.1 Fornecer o objeto previsto nesta Ata, de acordo com as especificações exigidas, de acordo com os preços estipulados em sua proposta;
- 20.1.2 Responsabilizar-se por todas as despesas oriundas das entregas;
- 20.1.3 Enviar por *e-mail* o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos de cada Órgão.
- 20.1.4 Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista junto ao Órgão Gerenciador;
- 20.1.5 Acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de qualquer outra notificação enviadas por meio eletrônico.
- 20.1.6 Emitir Nota Fiscal dos produtos e/ou serviços realizados, discriminando-os individual e pormenorizadamente, especificando quantitativos, marcas e modelos.
 - 20.1.6.1 A nota fiscal emitida deverá conter destaque do valor de todos os Tributos passível de retenção pelo Órgão Participantes, nos termos da legislação em vigor, especialmente o IRRF.

21 DO MODELO DE GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 21.1 A contratação do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade de cada órgão participante.
- 21.2 A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão participante por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra.
- 21.3 O fornecedor deverá entregar os itens constantes da autorização no local indicado pelo órgão participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica e enviar o arquivo XML para o e-mail indicado nas Autorizações de Fornecimento.
 - 21.3.1 Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada órgão ou entidade participante ocorrerão por conta do fornecedor.
- 21.4 Ficará sob total responsabilidade dos fornecedores realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os equipamentos e acessórios a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.
- 21.5 Todos os custos relacionados à execução da garantia ou troca de produtos correrão por conta exclusiva do fornecedor, incluídos os custos de transporte, troca de peças/equipamentos, horas técnicas, deslocamento de pessoal, quando for o caso.
- 21.6 Compete ao órgão gerenciador aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de registro de preços

ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

21.7 Compete ao órgão participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

21.8 O órgão participante deverá designar fiscal da Ata de registro de preços para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos celebrados entre este órgão participante e as empresas (fornecedores) contratadas na licitação.

22. DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

22.1 As Partes comprometem-se a observar o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) quanto ao tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis aos quais tiverem acesso em decorrência desta Ata, compatibilizando-a com o que estabelece a Lei Federal nº 12.527 (Lei de Acesso à Informação - LAI), tendo em vista o caráter público desta contratação.

22.2 As Partes terão acesso a dados pessoais dos respectivos representantes, tais como número e cópia de documentos de identificação (Cadastro de Pessoa Física e Registro Geral) e endereços eletrônico e residencial, e outros dados que sejam imprescindíveis para a formação e execução desta Ata, sendo-lhes vedado utilizá-los para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

22.3 Considerando o caráter público desta contratação, o compartilhamento de dados observará ao disposto no Capítulo IV da LGPD.

22.4 O Consórcio declara adotar medidas de segurança eficazes para proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas, comprometendo-se a comunicar ao fornecedor, no prazo de 48 (quarenta e oito horas), a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares e responsabilizando-se pelos danos de qualquer natureza ocorridos em caso de violação à legislação de proteção de dados pessoais.

23. ANTICORRUPÇÃO

23.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção prevista na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, e se comprometem que, para a execução desta Ata, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção,

bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

24. DO FORO

24.1 Fica eleito o foro da Comarca de Igarapé, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 01 (uma) via, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

TAMARA
REGIANE
ALVES
CECILIO

Assinado de forma digital por TAMARA REGIANE ALVES CECILIO
Dados: 2025.05.28 15:00:53 -03'00'

São Joaquim de Bicas/MG, na data da última assinatura digital.

EUSTAQUIO DA
ABADIA
AMARAL:05550688620

Assinado de forma digital por EUSTAQUIO DA ABADIA AMARAL:05550688620
Dados: 2025.05.29 14:43:59 -03'00'

Eustáquio da Abadia Amaral
Diretor Institucional do Consórcio
ICISMEP

NATALIA
BANHOS:0791205300128

Assinado de forma digital por NATALIA BANHOS:0791205300128
Dados: 2025.05.26 16:21:21 -03'00'

Natália Banhos
Natália Banhos

Testemunhas:

 Documento assinado digitalmente
VITORIA BEATRIZ MARTINS PEREIRA
Data: 28/05/2025 09:10:05-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

1 - _____
Nome Completo:
Carteira de Identidade:
CPF:

 Documento assinado digitalmente
LARISSA CAROLINA AMERICO OLIVEIRA
Data: 28/05/2025 09:26:20-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

2 - _____
Nome Completo:
Carteira de Identidade:
CPF:

APÊNDICE I
DETALHAMENTO DO QUANTITATIVO PARA OS MUNICÍPIOS COPARTICIPANTES

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE REMUNERAÇÃO	PEDRO LEOPOLDO	OURO PRETO	ARAÚJOS	PARÁ DE MINAS	NOVA ERA	BARÃO DE COCAIS	ESMERALDAS	SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO	OURO BRANCO	ICISMEP	TOTAL
02	1	Manutenção em Extintor de Água Pressurizada 10 LT 2º nível – Descritivo conforme o termo e referência.	SERVIÇO	50	50	0	1	100	36	0	0	0	23	260
	2	Manutenção em Extintor de Água Pressurizada 10 LT 3º nível – Descritivo conforme o termo e referência.	SERVIÇO	50	50	0	1	100	0	0	0	0	19	220
	3	Manutenção Extintor ABC e BC 04 KG 2º nível – Descritivo conforme o termo e referência.	SERVIÇO	177	60	0	7	100	8	0	48	0	25	425
	4	Manutenção Extintor ABC e BC 04 KG 3º nível – Descritivo conforme o termo e referência.	SERVIÇO	50	60	0	2	100	0	0	0	0	21	233
	5	Manutenção Extintor ABC e BC 06 KG 2º nível – Descritivo conforme o termo e referência.	SERVIÇO	177	180	0	40	100	627	0	320	0	129	1573
	6	Manutenção Extintor ABC e BC 06 KG 3º nível – Descritivo conforme o termo e referência.	SERVIÇO	60	180	0	4	100	32	3	0	0	56	435
	7	Manutenção Extintor ABC e BC 08 KG 2º nível – Descritivo conforme o termo e referência.	SERVIÇO	140	40	0	1	100	0	0	0	0	17	298
	8	Manutenção Extintor ABC e BC 08 KG 3º nível – Descritivo conforme o termo e referência.	SERVIÇO	60	40	0	1	100	0	0	0	0	17	218
03	1	Placas de indicação de obstáculos O1 e O2 – Descritivo conforme o termo e referência.	UNIDADE	70	100	0	30	100	330	10	0	0	69	709
	2	Placas de orientação e salvamento S1 a S20 – Descritivo conforme o termo e referência.	UNIDADE	530	120	0	30	100	581	10	0	0	105	1476
	3	Placas de proibição P1 ao P5 – Descritivo conforme o termo e referência.	UNIDADE	230	120	0	30	100	218	10	0	0	65	773
	4	Placas de sinalização complementar M1 ao M5 – Descritivo conforme o termo e referência.	UNIDADE	80	120	0	30	100	357	10	0	0	77	774
	5	Placas de sinalização continuada de rotas de fuga C1 a C7 – Descritivo conforme o termo e referência.	UNIDADE	70	120	0	30	100	200	10	0	0	61	591
	6	Placas de sinalização de alerta A1 a A7 – Descritivo conforme o termo e referência.	UNIDADE	70	120	0	30	100	66	10	0	0	47	443
	7	Placas de sinalização de equipamentos de combate a incêndio e alarme E1 ao E11 e E13 ao E16 – conforme o termo e referência.	UNIDADE	220	120	0	30	100	304	15	40	163	97	1089
04		Suporte modelo tripé para extintores de Água Pressurizada 10L – Descritivo conforme o termo e referência.	UNIDADE	147	100	5	1	100	0	0	0	0	33	386
		Suporte modelo tripé para extintores de peso 4/6 Kg – Descritivo conforme o termo e referência.	UNIDADE	180	100	5	10	100	358	16	30	0	76	875
		Suporte modelo tripé para extintores de peso 8/12 kg – Descritivo conforme o termo e referência.	UNIDADE	100	100	5	10	100	0	0	0	0	33	348
		Suporte para extintor de incêndio, modelo parede duplo – Descritivo conforme o termo e referência.	UNIDADE	100	100	10	30	100	499	16	40	0	91	986

Publicação oficial do Consórcio Público ICISMEP
Circula às segundas, quartas e sextas-feiras.

Ano 7 - Número 952
Sexta-feira, 30 de maio de 2025

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP. Comunicado da realização do Pregão Eletrônico nº 43/2025, Processo Licitatório nº 64/2025, conforme Lei Federal nº 14.133/21, sob o critério de julgamento de menor preço por item. Abertura da sessão: às 10h do dia 16/06/2025. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em cessão e implantação de software para averiguação da apuração do Valor Adicionado Fiscal - VAF, e gestão das ações fiscais municipais de fiscalização de receita própria do ISSQN, incluindo suporte técnico, treinamento e manutenção. Edital disponível em www.portaldecompraspUBLICAS.com.br; www.icismep.mg.gov.br. Mais informações: (31) 2571-3026. O pregoeiro, em 29/05/2025.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP. Comunicado da realização do Pregão Eletrônico nº 37/2025, Processo Licitatório nº 56/2025, conforme Lei Federal nº 14.133/21, sob o critério de julgamento de menor preço por item. Abertura da sessão: às 10h do dia 13/06/2025. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de escritório – itens fracassados, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência. Edital disponível em www.portaldecompraspUBLICAS.com.br; www.icismep.mg.gov.br. Mais informações: (31) 2571-3026. O pregoeiro, em 29/05/2025.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP. O Consórcio ICISMEP torna pública a realização do Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 881/2024, oriunda do Processo Licitatório nº 66/2024, Pregão Eletrônico (SRP) nº 52/2024, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos sólidos orais e suplementos alimentares e/ou vitamínicos – vol. II – “C. O instrumento formaliza a inclusão do item nº 21 (Cilostazol 50mg) ao rol de itens a serem fornecidos pela empresa detentora do registro, Dimeva Distribuidora de Medicamentos Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 76.386.283/0001-13, nos termos da decisão publicada no órgão oficial do Consórcio ICISMEP em 16 de maio de 2025, Ano 7, Número 946. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, Diretor Institucional do Consórcio Público ICISMEP, e representante da empresa. A íntegra do instrumento encontra-se disponível no setor de Licitação do Consórcio, com endereço em Rua Orquídeas, nº 489, Bairro Flor de Minas, CEP 32920-000, no Município de São Joaquim de Bicas/MG, no horário de 10h às 16h e no site institucional. Outras informações, telefones (31) 2571-3026 e (31) 98483-1905.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP. Autorização da autoridade competente. Processo nº 71/2025 - Dispensa de Licitação nº 13/2025. Considerando a necessidade da contratação, o termo de referência, as informações e as justificativas, o parecer jurídico, a manifestação do setor de Controladoria, bem como os demais documentos contidos nos autos do processo em questão, autorizo a dispensa de licitação para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de passagem expressa em cancela automática de pedágios, por meio do sistema de identificação por tecnologia radiofrequência (RFID), composto por transponder de identificação veicular (TIV/TAG) instalados nos veículos pertencentes à frota do Consórcio ICISMEP. Os serviços serão prestados pela empresa Sem Parar Instituição de Pagamento Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 04.088.208/0001-65. Valor total da prestação dos serviços: R\$ 9.942,00 (nove mil, novecentos e quarenta e dois reais). A dispensa de licitação em comento se fundamenta no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta das dotações orçamentárias nº 3.3.90.39.00.1.01.00.04.122.0002.2.0001, 3.3.90.39.00.1.03.01.04.122.0002.2.0005, 3.3.90.39.00.1.02.01.10.302.0003.2.0002, 3.3.90.39.00.1.03.02.10.302.0003.2.0006, 3.3.90.39.00.1.02.17.10.304.0003.2.0040, 3.3.90.39.00.1.02.04.10.302.0003.2.0009 e 3.3.90.39.00.1.02.03.10.302.0003.2.0004. São Joaquim de Bicas/MG, 29 de maio de 2025. Eustáquio da Abadia Amaral, Diretor institucional do Consórcio ICISMEP.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP. Autorização da autoridade competente. Processo nº 39/2025 - Dispensa de Licitação nº 04/2025. À vista dos elementos contidos nos autos do processo em epígrafe, em especial o termo de referência evidenciando a necessidade da contratação, a documentação apresentada, o parecer técnico, o parecer contábil, o parecer jurídico, a manifestação do setor de Controladoria, bem como os demais documentos contidos nos autos do processo em questão, autorizo a dispensa de licitação para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de desinsetização e desratização. Os serviços serão prestados pela empresa PHD Ambiental Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 18.053.816/0001-49. Valor total da prestação dos serviços: R\$ 1.920,00 (mil novecentos e vinte reais). A dispensa de licitação em comento se fundamenta no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da dotação orçamentária nº 3.3.90.39.00.1.02.17.10.304.0003.2.0040. São Joaquim de Bicas/MG, 29 de maio de 2025. Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP. O Consórcio ICISMEP comunica a atualização de sua Tabela de Gerenciamento de Serviços (TGS), especificamente na área de Serviços Especializados e de Gerenciamento de Unidades e Serviços de Saúde, com vigência a partir de maio de 2025, motivada pelas solicitações dos municípios de Juatuba e Florestal, devidamente analisadas e aprovadas pela Comissão Técnica para a avaliação e formalização das alterações da TGS. O documento na íntegra encontra-se na sede administrativa do ICISMEP, Rua Orquídeas, nº 489, Bairro Flor de Minas, São Joaquim de Bicas/MG e substitui a última atualização publicada. Diretoria de Gestão em Saúde.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 383/2025, Processo Licitatório nº 164/2024, Pregão Eletrônico nº 123/2024. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção em extintores e fornecimento de equipamentos para extinção de incêndio, placas sinalizadoras e suporte de chão. Empresa detentora dos preços registrados: IEXT Segurança Contra Incêndio Ltda. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do consórcio. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 384/2025, Processo Licitatório nº 164/2024, Pregão Eletrônico nº 123/2024. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção em extintores e fornecimento de equipamentos para extinção de incêndio, placas sinalizadoras e suporte de chão. Empresa detentora dos preços registrados: Natália Banhos. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do consórcio. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP. Designação de gestor e fiscal de Ata de Registro de Preços. Marcilene Rosa Souza Vaz de Resende, diretora de Administração e Gestão, faço saber nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21, por meio da presente publicação, que a empregada pública Vitória Beatriz Martins Pereira fica designada como Gestora e a empregada pública Larissa Carolina Americo Oliveira fica designada como fiscal das atas de nº 383/2025 e 384/2025, decorrente do Processo Licitatório nº 164/2024, cujo o objeto é o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção em extintores e fornecimento de equipamentos para extinção de incêndio, placas sinalizadoras e suporte de chão.. A responsabilidade do exercício da gestão e fiscalização supramencionada aplicar-se-á a partir do início da vigência da Ata, sem prejuízo da execução de suas respectivas atividades rotineiras, e sem acréscimo de remuneração. O encargo permanecerá até o fim da vigência da Ata, ou até ulterior decisão.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP. O Consórcio ICISMEP e a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, CNPJ nº 34.028.316/0015-09, celebram o Contrato nº 19/2025. Processo nº 66/2025, na modalidade Inexigibilidade de Licitação nº 09/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de remessa expressa, que consiste no recebimento, coleta e transporte de documentos e encomendas, com a finalidade de atender às demandas operacionais do consórcio ICISMEP. Vigência: a partir de 26 de maio de 2025 até 25 de maio de 2030. Valor Total: R\$ 102.000,00 (cento e dois mil reais). Dotações Orçamentárias nº. 3.3.90.39.00.1.01.00.04.122.0002.2.0001 e nº 3.3.90.39.00.1.03.01.04.122.0002.2.0005. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP, e representante da contratada. A íntegra do instrumento encontra-se disponível no site do consórcio ICISMEP e no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP). Mais informações, telefone (31) 2571.3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP. O Consórcio ICISMEP e o Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde, CNPJ nº 33.484.825/0001-88, celebram o Contrato nº 17/2025. Processo nº 52/2025, na modalidade Inexigibilidade de Licitação nº 08/2025. Objeto: Locação de estande para exposição de produtos e materiais na Feira Brasil, aqui tem SUS, no âmbito do XXXVIII Congresso Nacional de Secretarias Municipais de Saúde. Vigência: a partir de 23 de maio de 2025 até 18 de junho de 2025. Valor total: R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais). Dotações Orçamentárias nº. 3.3.90.39.00.1.01.00.04.122.0002.2.0001 e nº 3.3.90.39.00.1.03.01.04.122.0002.2.0005. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP, e representante da contratada. A íntegra do instrumento encontra-se disponível no site do consórcio ICISMEP e no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP). Mais informações, telefone (31) 2571.3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP. Designação de gestor e fiscal de Contrato. Carlos Alberto da Silva, diretor, faço saber, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, por meio da presente publicação, que a empregada pública Karina Talita Teodoro, fica designada como gestora e fiscal do Contrato nº 17/2025, decorrente do Processo nº 52/2025, Pregão Inexigibilidade de Licitação nº 08/2025, cujo objeto é a Locação de estande para exposição de produtos e materiais na Feira Brasil, aqui tem SUS, no âmbito do XXXVIII Congresso Nacional de Secretarias Municipais de Saúde. A responsabilidade do exercício da fiscalização supramencionada aplicar-se-á a partir do início da vigência do Contrato, sem prejuízo da execução de suas respectivas atividades rotineiras, e sem acréscimo de remuneração. O encargo permanecerá até o fim da vigência do Contrato, ou até ulterior decisão.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP. Termo de Gestão e Fiscalização de Contratos e Atas de Registro de Preços. Vivian Taborda Alvim, Diretora de Contratações, Compras e Logística do Consórcio Público Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba – ICISMEP, no uso das atribuições que lhes são conferidas, inclui a funcionária Karen Rodrigues de Souza temporariamente para o exercício da gestão e fiscalização dos processos licitatórios a seguir, celebrado por este Consórcio e administrado pelo SUPRIMENTOS (Referência Técnica), sem prejuízo da execução de suas respectivas atividades rotineiras, e sem acréscimo de remuneração.

Processo Licitatório nº:	008/2024
Objeto:	Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais médicos permanentes, materiais para fins fisioterapêuticos e insumos para auriculoterapia e aromaterapia.
Gestora designada:	Karen Rodrigues de Souza
Diretora Responsável	Vivian Taborda Alvim
Processo Licitatório nº:	100/2024
Objeto:	Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos e suplementos alimentares e/ou vitamínicos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica (CBAF) presentes na RENAME, para atendimento ao Projeto FARMACIS – Vol. VI – “O” a “V”.
Fiscal designada:	Karen Rodrigues de Souza
Diretora Responsável	Vivian Taborda Alvim
Processo Licitatório nº:	103/2024
Objeto:	Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e insumos para acupuntura, auriculoterapia e aromaterapia.
Gestora designada:	Karen Rodrigues de Souza
Diretora Responsável	Vivian Taborda Alvim
Processo Licitatório nº:	108/2024
Objeto:	Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos antimicrobianos – VOL. II – de “D” a “V”
Fiscal designada:	Karen Rodrigues de Souza
Diretora Responsável	Vivian Taborda Alvim
Processo Licitatório nº:	109/2024
Objeto:	Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos sujeitos a controle especial.
Fiscal designada:	Karen Rodrigues de Souza
Diretora Responsável	Vivian Taborda Alvim
Processo Licitatório nº:	111/2024
Objeto:	Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, suplementos e insumos de uso veterinário – VOL. II – de “G” a “V”.
Fiscal designada:	Karen Rodrigues de Souza
Diretora Responsável	Vivian Taborda Alvim
Processo Licitatório nº:	115/2024
Objeto:	Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, suplementos e insumos de uso veterinário – VOL. I – de “A” a “F”
Fiscal designada:	Karen Rodrigues de Souza
Diretora Responsável	Vivian Taborda Alvim
Processo Licitatório nº:	116/2024
Objeto:	Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais médicos descartáveis – VOL. II – de “E” a “L” .
Gestora designada:	Karen Rodrigues de Souza
Diretora Responsável	Vivian Taborda Alvim
Processo Licitatório nº:	119/2024
Objeto:	Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais médicos descartáveis – VOL. I – de “A” a “D”
Fiscal designada:	Karen Rodrigues de Souza
Diretora Responsável	Vivian Taborda Alvim

Processo Licitatório nº:	120/2024
Objeto:	Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais médicos descartáveis – VOL. III – de “M” a “T”
Fiscal designada:	Karen Rodrigues de Souza
Diretora Responsável	Vivian Taborda Alvim
Processo Licitatório nº:	132/2024
Objeto:	Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e insumos utilizados em laboratórios de análises clínicas e químicas – VOL. II.
Fiscal designada:	Karen Rodrigues de Souza
Diretora Responsável	Vivian Taborda Alvim
Processo Licitatório nº:	135/2024
Objeto:	Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais perfurocortantes.
Gestora designada:	Karen Rodrigues de Souza
Diretora Responsável	Vivian Taborda Alvim
Processo Licitatório nº:	141/2024
Objeto:	Registro de preços para futura e eventual aquisição de enxoval hospitalar reutilizável.
Gestora designada:	Karen Rodrigues de Souza
Diretora Responsável	Vivian Taborda Alvim
Processo Licitatório nº:	20/2024
Objeto:	Registro de preços para futura e eventual aquisição de soluções indicadas para hidratação endovenosa, reposição hidroeletrólítica e diluição de medicamentos.
Fiscal designada:	Karen Rodrigues de Souza
Diretora Responsável	Vivian Taborda Alvim
Processo Licitatório nº:	21/2024
Objeto:	Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, correlatos e insumos manipulados.
Fiscal designada:	Karen Rodrigues de Souza
Diretora Responsável	Vivian Taborda Alvim
Processo Licitatório nº:	23/2024
Objeto:	Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais médicos descartáveis e perfurocortantes.
Gestora designada:	Karen Rodrigues de Souza
Diretora Responsável	Vivian Taborda Alvim
Processo Licitatório nº:	25/2024
Objeto:	Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais médicos permanentes e materiais para fins fisioterapêuticos – VOL. I de “A” a “C”.
Gestora designada:	Karen Rodrigues de Souza
Diretora Responsável	Vivian Taborda Alvim
Processo Licitatório nº:	27/2024
Objeto:	Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais médicos permanentes e materiais para fins fisioterapêuticos – VOL. II de “D” a “K”.
Gestora designada:	Karen Rodrigues de Souza
Diretora Responsável	Vivian Taborda Alvim

Processo Licitatório nº:	33/2024
Objeto:	Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais médicos permanentes e materiais para fins fisioterapêuticos – VOL. III - de “M” a “T”.
Fiscal designada:	Karen Rodrigues de Souza
Diretora Responsável	Vivian Taborda Alvim
Processo Licitatório nº:	34/2024
Objeto:	Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos de uso tônico, soluções e/ou suplementos vitamínicos.
Fiscal designada:	Karen Rodrigues de Souza
Diretora Responsável	Vivian Taborda Alvim
Processo Licitatório nº:	35/2024
Objeto:	Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos injetáveis e insumos farmacêuticos – VOL. II - de “E” a “L”.
Fiscal designada:	Karen Rodrigues de Souza
Diretora Responsável	Vivian Taborda Alvim
Processo Licitatório nº:	38/2024
Objeto:	Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos injetáveis e insumos farmacêuticos – VOL. I - de “A” a “D”.
Fiscal designada:	Karen Rodrigues de Souza
Diretora Responsável	Vivian Taborda Alvim
Processo Licitatório nº:	42/2024
Objeto:	Registro de preços para futura e eventual aquisição de dietas enterais, suplementos e complementos nutricionais.
Gestora designada:	Karen Rodrigues de Souza
Diretora Responsável	Vivian Taborda Alvim
Processo Licitatório nº:	43/2024
Objeto:	Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos sujeitos a controle especial – VOL. II – de “D” a “I”.
Fiscal designada:	Karen Rodrigues de Souza
Diretora Responsável	Vivian Taborda Alvim
Processo Licitatório nº:	44/2024
Objeto:	Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos sujeitos a controle especial – VOL. IV – de “O” a “Z”
Fiscal designada:	Karen Rodrigues de Souza
Diretora Responsável	Vivian Taborda Alvim
Processo Licitatório nº:	46/2024
Objeto:	Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos injetáveis e insumos farmacêuticos – VOL. III - de “M” a “V”.
Fiscal designada:	Karen Rodrigues de Souza
Diretora Responsável	Vivian Taborda Alvim

Publicação oficial do Consórcio Público ICISMEP
Circula às segundas, quartas e sextas-feiras.

Ano 7 - Número 952
Sexta-feira, 30 de maio de 2025

Processo Licitatório n°:	47/2024
Objeto:	Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos sujeitos a controle especial – VOL. I – de “A” a “C” e Produto de Cannabis.
Fiscal designada:	Karen Rodrigues de Souza
Diretora Responsável	Vivian Taborda Alvim
Processo Licitatório n°:	49/2024
Objeto:	Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos sujeitos a controle especial – VOL. III – de “L” a “N”.
Fiscal designada:	Karen Rodrigues de Souza
Diretora Responsável	Vivian Taborda Alvim
Processo Licitatório n°:	51/2024
Objeto:	Registro de preços para futura e eventual aquisição de fios cirúrgicos.
Gestora designada:	Karen Rodrigues de Souza
Diretora Responsável	Vivian Taborda Alvim
Processo Licitatório n°:	54/2024
Objeto:	Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de uso odontológico VOL. I – de “A” a “B”.
Gestora designada:	Karen Rodrigues de Souza
Diretora Responsável	Vivian Taborda Alvim
Processo Licitatório n°:	55/2024
Objeto:	Registro de preços para futura e eventual a aquisição de medicamentos, correlatos e insumos para saúde manipulados.
Fiscal designada:	Karen Rodrigues de Souza
Diretora Responsável	Vivian Taborda Alvim
Processo Licitatório n°:	58/2024
Objeto:	Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de uso odontológico VOL. II – de “C” a “I”.
Gestora designada:	Karen Rodrigues de Souza
Diretora Responsável	Vivian Taborda Alvim
Processo Licitatório n°:	59/2024
Objeto:	Registro de preços para futura e eventual aquisição de máscaras e sondas enterais, endotraqueais, vesicais e retais.
Gestora designada:	Karen Rodrigues de Souza
Diretora Responsável	Vivian Taborda Alvim
Processo Licitatório n°:	61/2024
Objeto:	Registro de preços para futura e eventual aquisição de soluções químicas e insumos para higienização e manutenção do controle de parâmetros sanitários no âmbito da saúde, incluindo o fornecimento de incubadora em regime de comodato.
Gestora designada:	Karen Rodrigues de Souza
Diretora Responsável	Vivian Taborda Alvim
Processo Licitatório n°:	62/2024
Objeto:	Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de uso odontológico VOL. IV – de “M” a “V”.
Gestora designada:	Karen Rodrigues de Souza
Diretora Responsável	Vivian Taborda Alvim

Processo Licitatório n°:	63/2024
Objeto:	Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos sólidos orais e suplementos alimentares e/ou vitamínicos – VOL. I – de “A” a “B”.
Fiscal designada:	Karen Rodrigues de Souza
Diretora Responsável	Vivian Taborda Alvim
Processo Licitatório n°:	66/2024
Objeto:	Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos sólidos orais e suplementos alimentares e/ou vitamínicos – VOL. II – “C”
Fiscal designada:	Karen Rodrigues de Souza
Diretora Responsável	Vivian Taborda Alvim
Processo Licitatório n°:	72/2024
Objeto:	Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de uso odontológico VOL. III – de “K” a “L”.
Gestora designada:	Karen Rodrigues de Souza
Diretora Responsável	Vivian Taborda Alvim
Processo Licitatório n°:	74/2024
Objeto:	Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos sólidos orais e suplementos alimentares e/ou vitamínicos – VOL. III – “D” a “G”
Fiscal designada:	Karen Rodrigues de Souza
Diretora Responsável	Vivian Taborda Alvim
Processo Licitatório n°:	76/2024
Objeto:	Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos sólidos orais e suplementos alimentares e/ou vitamínicos – VOL. VI – “S” a “V”.
Fiscal designada:	Karen Rodrigues de Souza
Diretora Responsável	Vivian Taborda Alvim
Processo Licitatório n°:	77/2024
Objeto:	Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos sólidos orais e suplementos alimentares e/ou vitamínicos – VOL. IV – “H” a “M”.
Fiscal designada:	Karen Rodrigues de Souza
Diretora Responsável	Vivian Taborda Alvim
Processo Licitatório n°:	79/2024
Objeto:	Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos sólidos orais e suplementos vitamínicos Vol.V de “N” a “R”.
Fiscal designada:	Karen Rodrigues de Souza
Diretora Responsável	Vivian Taborda Alvim
Processo Licitatório n°:	84/2024
Objeto:	Registro de preços para futura e eventual aquisição de instrumentais cirúrgicos.
Gestora designada:	Karen Rodrigues de Souza
Diretora Responsável	Vivian Taborda Alvim
Processo Licitatório n°:	85/2024
Objeto:	Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos do Componente Básico de Assistência Farmacêutica (CBAF) - Projeto FARMACIS Vol. II “C”.
Fiscal designada:	Karen Rodrigues de Souza
Diretora Responsável	Vivian Taborda Alvim

Processo Licitatório n°:	88/2024
Objeto:	Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos ou suplementos alimentares e/ou vitamínicos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica (CBAF) presentes na RENAME, para atendimento ao Projeto FARMACIS – Vol. III – “D” a “F”
Fiscal designada:	Karen Rodrigues de Souza
Diretora Responsável	Vivian Taborda Alvim
Processo Licitatório n°:	90/2024
Objeto:	Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos injetáveis.
Fiscal designada:	Karen Rodrigues de Souza
Diretora Responsável	Vivian Taborda Alvim

Processo Licitatório n°:	91/2024
Objeto:	Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica (CBAF) presentes na RENAME, para atendimento ao Projeto FARMACIS – Vol. I – “A” a “B”.
Fiscal designada:	Karen Rodrigues de Souza
Diretora Responsável	Vivian Taborda Alvim
Processo Licitatório n°:	92/2024
Objeto:	Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica (CBAF) presentes na RENAME, para atendimento ao Projeto FARMACIS – Vol. IV – “G” a “I”.
Fiscal designada:	Karen Rodrigues de Souza
Diretora Responsável	Vivian Taborda Alvim
Processo Licitatório n°:	94/2024
Objeto:	Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica (CBAF) presentes na RENAME, para atendimento ao Projeto FARMACIS – Vol. V – “L” a “N”
Fiscal designada:	Karen Rodrigues de Souza
Diretora Responsável	Vivian Taborda Alvim
Processo Licitatório n°:	95/2024
Objeto:	Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos antimicrobianos – VOL. I – de “A” a “C”
Fiscal designada:	Karen Rodrigues de Souza
Diretora Responsável	Vivian Taborda Alvim
Processo Licitatório n°:	98/2024
Objeto:	Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais médicos permanentes e materiais para fins fisioterapêuticos.
Fiscal designada:	Karen Rodrigues de Souza
Diretora Responsável	Vivian Taborda Alvim

A responsabilidade do exercício da gestão e fiscalização supramencionada aplicar-se-á a partir desta data, ressalvados os casos não alterados por este termo, em que são mantidas as responsabilidades e gestão anteriormente estabelecidas, agora também ratificadas por este termo.

Presidente: Arnaldo de Oliveira Chaves

Responsável pela publicação: Carolina Moraes - OAB/MG: 167.340

CONSÓRCIO PÚBLICO ICISMEP

Sede Administrativa: Rua Orquídeas, 489 - São Joaquim de Bicas/MG

Hospital ICISMEP 272 Joias: Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliane, Igarapé/MG

CAROLINA MORAIS GONCALVES DE ALENCAR:10277023688
Assinado de forma digital por CAROLINA MORAIS GONCALVES DE ALENCAR:10277023688
Dados: 2025.05.30 10:39:26 -03'00'

“Este documento está assinado digitalmente nos termos da Lei 11.419/2006 e MP 2.200-2/2001. A assinatura digital constitui uma forma de encriptação eletrônica do documento. Os métodos criptográficos adotados pela ICISMEP impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados ou copiados, tornando-os invioláveis. Portanto, encontram se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente ÓRGÃO OFICIAL”. Para mais informações www.icismep.mg.gov.br